



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklín de Castro, 1065 - CENTRO  
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223  
CNPJ: 18.602.045/0001-00

### LEI Nº. 1.533 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

#### Publicação

Certifico para os fins da comprovação  
que este(a) Lei foi  
publicado (a) no quadro de publicação  
da Prefeitura, no período de 30 dias  
O referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 09 de fevereiro de 2017

Ass servidor e matrícula

*REVOGA OS ARTIGOS 4º E 5º AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 26 DE ABRIL DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, COMÉRCIO DE GÁS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS, SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

**Art.1º** - Ficam integralmente revogados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1.172 de 26 de abril de 2007.

**Art. 2º** - Para a concessão de Alvará para Construção de Posto de Combustíveis e Serviços os projetos deverão satisfazer as exigências sobre construções e as demais normas previstas na Legislação Estadual e Federal pertinentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de fevereiro de 2017.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL